



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2023.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2023 a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		
Atividade: 2088 – CUSTEIO/MANUTENÇÃO ENCARGOS ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA		
Fonte de Recursos: 1600.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	40.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0045 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental		
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias	R\$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	140.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0031 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		
Atividade: 2092 – CUSTEIO/MANUTENÇÃO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL		
Fonte de Recursos: Fonte 1.600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco MAC		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$	40.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVO PARA RESULTADOS		
Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		
Fonte de Recursos: Fonte 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	140.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a proceder a atualização na Lei Municipal nº 1299/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, em 10 de julho de 2023.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL